



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0001-03

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Matias Cardoso

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Mar de Espanha número/km 525 Bairro Santo Antônio Cep 30330-270 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Matias Cardoso (LAT) -14.8451, (LONG) -43.9077

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3509/2021

Motivo da decisão:

Conforme Parecer nº 98/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 (SEI nº 34578911) do Processo LASRAS 3509/2021 - COPASA ETE Matias Cardos, Processo SEI nº 1370.01.0042992/2021-91.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 10/09/2021 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.